

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

Resolução nº. 06, de 28 de abril de 2021.

“Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 199ª reunião ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2021,

RESOLVE:

1. Aprovar o Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí, conforme segue:

REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ - 2021

**(Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – COMUS, em sua 199ª
reunião ordinária, realizada em 28/04/2021)**

Capítulo I

Do Objetivo

Artigo 1º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí, convocada pelo Decreto nº 29.984, de 13 de maio de 2021, será realizada no dia 26 de junho de 2021, no Parque Comendador Antonio Carbonari – (Parque da Uva), sito a Av. Jundiaí, s/n - Anhangabaú, Jundiaí –SP, e tem por finalidade:

I – Propor as Diretrizes para formulação do Plano Municipal de Saúde de Jundiaí 2022/2025.

Capítulo II

Da Organização

Artigo 2º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades e divulgação, a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e uma Comissão de Apoio, ambas nomeadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

Seção I

Da Constituição da Comissão Organizadora e Comissão de Apoio:

Artigo 4º - A Comissão Organizadora terá um Coordenador, nomeado entre seus membros, e será constituída da seguinte forma:

- a) 04 (quatro) representantes indicados pelos usuários;
- b) 02 (dois) representantes indicados pelos trabalhadores de saúde;
- c) 02 (dois) representantes indicados pela Administração/ prestadores de serviço de saúde;

Artigo 5º - A Comissão de Apoio será constituída por representantes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e se responsabilizará pela Inscrição, Relatoria e Divulgação da Conferência.

Capítulo III

Dos Participantes

Artigo 6º - Participarão da Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí representantes, maiores de 16 anos, dos diferentes segmentos populacionais

(mulheres, idosos, população do campo, juventude, população negra, LGBT, população em situação de rua, pessoas com deficiências, entre outros), movimentos e entidades sociais, trabalhadores da saúde, demais Conselhos, e Gestores, interessados em contribuir para a formulação de propostas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde de Jundiaí 2022-2025.

Seção I

Da disponibilidade das vagas

Artigo 7º - Será disponibilizado o número de 50 vagas para representantes do segmento de usuários, 25 para o segmento de trabalhadores de saúde do serviço público e 25 para o segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços. Parágrafo Único: Todos os inscritos terão direito a voz e voto. Serão disponibilizadas 20 vagas para convidados, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e sem direito a voto.

Seção II

Da inscrição

Artigo 8º - As inscrições deverão ser feitas através do site da Prefeitura de Jundiaí (www.jundiai.sp.gov.br) a partir da publicação desse Regimento, até o dia 11 de junho de 2021.

Capítulo IV

Do Temário

Artigo 9º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí terá como tema central: “SUS mais forte, para continuar avançando”, com os seguintes eixos temáticos:

- I – Modelos de Atenção à Saúde, Vigilância em Saúde, e a Garantia da Integralidade do Cuidado.
- II – A Defesa do SUS, As Formas Restritivas de Financiamento.
- III – Gestão, Participação e Controle Social, Tecnologia e Inovação do SUS.

Seção I

Do Desenvolvimento da Conferência Municipal

Artigo 10º – A 12ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí se desenvolverá da seguinte forma:

I – Dia 26 de junho de 2021, das 08 às 17 horas, no Parque Comendador Antonio Carbonari – (Parque da Uva), sito a Av. Jundiaí, s/n - Anhangabaú, Jundiaí –SP.

- 8 horas - Credenciamento/Inscrição;
- 8h30min - Abertura das atividades e Leitura do Regimento Interno;
- 9h30min - Divisão em Grupos Temáticos de trabalho para debate com levantamento de propostas;
- 12 horas - Lanche;
- 13 horas - Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos temáticos;
- 15 horas – Conclusão do Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde;
- 16 horas - Encerramento da 12ª Conferência Municipal de Saúde, com assinatura do Relatório Final e entrega do Certificado de participação.

§ 1º - A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 11º – Caberá ao Gestor Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

Capítulo V

Dos Recursos Financeiros

Artigo 12º - As despesas com a organização geral da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Artigo 13º - Para a realização do evento serão observadas na data de 26/06/2021 as restrições previstas para a fase vigente do "Plano São Paulo", instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Parágrafo Único - O Evento poderá ser suspenso em decorrência do cenário epidemiológico do período, em atendimento a Decretos Municipal, Estadual ou Federal. Neste caso, o COMUS ficará responsável pela revisão das propostas da 11ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 14º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

TIAGO TEXERA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 06, de 28 de abril de 2021, nos termos da
Legislação Vigente.



TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde